



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 117/2022**

*Dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2023, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão **exclusivamente** sob o regime de estimativa.

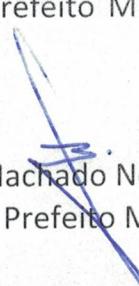
§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2023.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2022.

  
João Machado Neto – **João Bang**  
Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT**

Recebi em 20/12/2022  
As 16 horas e 14 minutos, entregue  
Por Adão Altair Subscritor  
Eu \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO – Nº 89/2022

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** O Projeto de Lei 117/2022, dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais para o exercício de 2023:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 30% (trinta por cento) sobre o valor fixo anual devido do ISS – Imposto Sobre Serviços do exercício de 2023, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão exclusivamente sob o regime de estimativa.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2023.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2023.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os valores relativos aos descontos destacados no Art. 1º foram estimados no Projeto da Lei Orçamentária Anual 2023, bem como evidenciados em seus anexos, sobretudo nos Anexos da Receita Orçamentária e Deduções de Receitas.

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2022.



JOSIMAR PIRES DA  
SILVA:88512231149  
Documento assinado  
digitalmente

Dr. Josimar Pires da Silva  
Contador Público Municipal  
Portaria nº 10.072/2018  
CRC MT 009127-O/3



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Administração 2021/2024  
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 89/2.022 DECLARO, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), para 2023.

Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2.022.

João Machado Neto  
Prefeito do Município de Nova Xavantina- MT